

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Aratiba

Protocolo nº 40 Horário 13:58

Projeto de Lei N° 94

Data: 26/08/2022

Executivo () Legislativo

Assinatura: Elis A. Zucchi

Pauta

Baixado para a Comissão Única de Pareceres

Ordem do Dia

Sim
 Não

Emenda

29/08/2022

Aprovado

Rejeitado

Observações



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Aratiba
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114
Site: www.pmaratiba.com.br

PROJETO DE LEI Nº 094, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

APROVADO EM

29.10.8.2022

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.665, de 21 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóvel em doação da empresa Engie Brasil Energia S.A. e dá outras providências

JANDIR TAMANHO
Vereador Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

ART. 1.º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 4.665, de 21 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóvel em doação da empresa Engie Brasil Energia S.A., que passa a vigorar com a seguinte descrição:

"ART. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da empresa Engie Brasil Energia S.A., inscrita no CNPJ sob nº 02.474.103/0001-19, com sede na cidade Florianópolis, SC, um terreno com área de **499,57** m², denominado lote urbano nº05, da quadra **"B"**, do Loteamento Três Barras, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Aratiba, sob matrícula nº **7.872**, em nome da Engie Brasil Energia S.A."

ART. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, RS, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.


GILBERTO LUIZ HENDGES,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Aratiba
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114
Site: www.pmaratiba.com.br

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 094/2022, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.665, de 21 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóvel em doação da empresa Engie Brasil Energia S.A, tem por objetivo corrigir a descrição do imóvel a ser recebido pelo Município.

É parte integrante deste projeto de lei o documento protocolado pela Engie junto ao Município de Aratiba, informando o ocorrido.

Assim, aguardamos o entendimento dos senhores vereadores votando favoravelmente o presente projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, RS, aos 25 dias do mês de agosto de 2022.


GILBERTO LUIZ HENDGES,
Prefeito Municipal.



Aratiba/RS, 09 de Agosto de 2022

Ilmo. Senhor
Gilberto Luiz Hendges
Prefeito Municipal
Rua Luiz Loeser, 287 - Centro,
CEP 99.770-000 - Aratiba/RS

Protocolo Nº

29189

Data

09/08/2022

Assinatura

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

Ref: Doação de Terreno, referente ao local da UBS - Unidade Básica de Saúde do Distrito de Três Barras, do município de Aratiba/RS.

Prezado Excelentíssimo Prefeito Municipal,

A GSA - Gestão Social e Ambiental LTDA, empresa responsável pela regularização dos imóveis da ENGIE BRASIL ENERGIA S.A, vem, respeitosamente, por intermédio deste, expor e ao final, propor o que segue:

Na data de 21 DE JUNHO DE 2022, foi publicada a Lei Orgânica Municipal Nº 4.665, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóvel em doação da empresa Engie Brasil Energia S.A, imóvel esse com a seguinte descrição:

"UM TERRENO", com a área de 1.396,64 m², denominado LOTE URBANO Nº 05 da Quadra F, do LOTEAMENTO TRÊS BARRAS, situado no distrito de Três Barras, no município de Aratiba, estado do Rio Grande do Sul, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Aratiba/RS, sob a matrícula nº 7.110, em nome da ENGIE BRASIL ENERGIA S.A."

Ocorre que quando chegou esta regularização para a GSA - Gestão Social e Ambiental Ltda realizar a Doação deste imóvel ao Município de Aratiba, verificamos que houve uma reordenação das quadras e lotes após a implantação desta vila. Sendo assim, como a empresa ENGIE possuía em seus arquivos a planta de instalação, constatamos em campo e junto ao registro de imóveis, que o imóvel onde está situado a Unidade Básica de Saúde do Distrito de Três Barras, é constituído de um terreno, possuindo a seguinte descrição:

"UM TERRENO", com a área de 499,57 m², denominado LOTE URBANO Nº 05 da QUADRA "B", do LOTEAMENTO TRÊS BARRAS, situado no distrito de Três Barras, no município de Aratiba, estado do Rio Grande do Sul, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de



Aratiba/RS, sob a matrícula nº 7.872, em nome da ENGIE BRASIL ENERGIA S.A", conforme matrícula em anexo.

Diante do exposto, vimos pelo presente solicitar a V. Exa., que seja tramitado o processo de alteração da lei municipal anteriormente promulgada, visando a correta descrição do imóvel a ser recebido pelo município.

Permanecemos a disposição para eventuais esclarecimentos através dos telefones (054) 3376-1663 ou (49) 9.8834-2717, com Marciano Juliano Smaniotto.

Atenciosamente,

GSA - Gestão Social e Ambiental LTDA



CERTIDÃO
CNM: 09943.2.0007872-09

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:



REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARATIBA - COMARCA DE ERECHIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
 Aratiba, 08 de outubro de 2013.

FLS. 01	MATRÍCULA 7.872
------------	--------------------

IMÓVEL: UM TERRENO com a área de **499,57m²**, denominado **LOTE URBANO Nº 05 da Quadra B**, do **LOTEAMENTO TRÊS BARRAS**, sem benfeitorias, situado no distrito de Três Barras, neste município, zona urbana, na rua 02, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 15,00m, com a rua 02; ao SUL, em dois segmentos, sendo 9,00m, com o Lote urbano nº 12 e 6,00m, com o Lote urbano nº 11; ao LESTE, na extensão de 33,22m, com o Lote urbano nº 06; e, a OESTE, na extensão de 33,35m, com o Lote urbano nº 04. **PROPRIETÁRIA: TRACTEBEL ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.474.103/0001-19, com sede na rua Antônio Dib Mussi, nº 366, na cidade de Florianópolis/SC. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2-RG, R.6-4.102, deste Ofício. Emol.: R\$ 13,20. Selo: 0186.03.0800001.08901 - R\$ 0,55.-

A Registradora substituta: *Tatiane C. Tomazi*
 Tatiane Carniel Tomazi

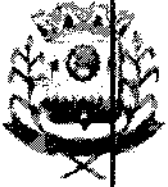
Ficam ressalvadas ocorrências relativas a eventual existência de indisponibilidade de bens originária da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens ou de provimento judicial ou administrativo, não averbadas por falta de indicação de CPF ou CNPJ na matrícula.
 Nada mais constava. O referido é verdade e dou fê.
 Aratiba/RS, 08 de agosto de 2022, às 14:04:12.

Total R\$38,10
 Certidão 1 página: R\$11,00 (0186.02.2100001.05922 = R\$2,50)
 Busca em livros e arquivos: R\$11,30 (0186.02.2100001.05921 = R\$2,50)
 Processamento eletrônico de dados: R\$26,90 (0186.01.1800001.36053 = R\$1,80)

Fernanda Maria da Cunha
 Fernanda Maria da Cunha - Substituta do Registrador



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticação para consulta
 099432 53 2022 00005239 89



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

EXMO. SR. JANDIR TAMANHO
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
ARATIBA - RS

REF. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 094/2022 -
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
4.665, DE 21 DE JUNHO DE 2022, QUE AUTORIZA
O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER
IMÓVEL EM DOAÇÃO DA EMPRESA ENGIE
BRASIL ENERGIA S.A. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

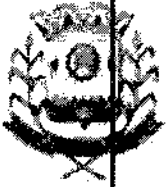
PARECER JURIDÍCO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a “Alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 4.665, de 21 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóvel em doação da empresa Engie Brasil Energia S.A.”.

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que por se tratar de Lei do Executivo, é privativa deste Poder.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, ou seja, dispor sobre a Alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 4.665, de 21 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóvel em doação da empresa Engie Brasil Energia S.A., mais precisamente, para alterar o art. 1º da Lei, a fim de corrigir a descrição do imóvel a ser recebido pelo Município, passando a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

“ART. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da empresa Engie Brasil Energia S.A., inscrita no CNPJ sob nº 02.474.103/0001-19, com sede na cidade Florianópolis, SC, um terreno com área de 499,57 m², denominado lote urbano nº05, da quadra “B”, do Loteamento Três Barras, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Aratiba, sob matrícula nº 7.872, em nome da Engie Brasil Energia S.A.”

Integra o Projeto de Lei o documento protocolado pela Engie junto ao Município de Aratiba, informando o ocorrido.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Constituição Federal

Artigo 30. Compete aos Municípios:

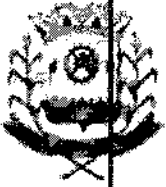
I - legislar sobre assuntos de interesse local.

No mais, a matéria é de natureza legislativa e o aval da Câmara é indispensável, sendo que esse mister somente pode ser alcançado através de lei.

Outrossim, sob o espectro enfocado - “Alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 4.665, de 21 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóvel em doação da empresa Engie Brasil Energia S.A” - a proposta reúne condições de legalidade, *lato sensu*.

Entende esta Consultoria Jurídica que o presente projeto de lei de origem Executiva é constitucional, seja quanto a sua iniciativa, seja quanto à matéria de mérito.

JP

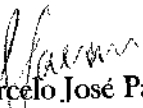


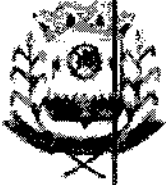
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

São estas as considerações, é este o parecer, lembrando que a manifestação aqui posta é meramente técnica, cabendo aos nobres vereadores a análise da oportunidade de conveniência quando da sua análise.

Aratiba, RS, 29 de agosto de 2022.


Marcelo José Pavan
Consultor Jurídico
OAB/RS 38.869.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 094/2022 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.665, DE 21 DE JUNHO DE 2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO DA EMPRESA ENGIE BRASIL ENERGIA S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Executivo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.

Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

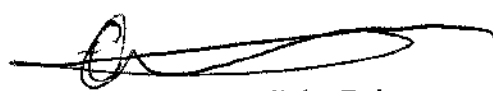
O Parecer da Assessoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, **emitimos Parecer Favorável.**

Aratiba (Sala das Sessões), 29 de agosto de 2022.


Vereador Marco Antonio Machado


Vereadora Débora Lúcia Cenci


Vereador Olivo Paulinho Baiocco